



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

CONTRATO N° 001/2024

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ e LUIZ FELIPE RIBEIRO, para prestação de serviços advocatícios.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.772.145/0001-73, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO FARIA FRANÇA**, Presidente da Câmara Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE** e lado **LUIZ FELIPE RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o n°. 400.320, CPF n° 421.474.618-06, RG n° 41.219.046-9 SSP/SP, com endereço profissional à Rua Prof. José de Paula França, n.45, Porteira, Queluz – SP, 12.800-000, adiante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de dispensa de licitação n° 001/2024, nos termos do que autoriza o Art. 72 e 23, inciso IV da Lei 14.333/22, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

CONTRATADO: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços e Honorários Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como **OBJETO** o assessoramento jurídico, consultoria e advocacia a contratada, assessoria técnico legislativa para a mesa diretora, às comissões permanentes e especiais, assessoramento técnico legislativo para os parlamentares no tocante aos aspectos legais e constitucionais; assessoria a comissão de licitação; elaboração de pareceres em procedimentos administrativos; assessoramento técnico-jurídico perante órgãos de controle; advocacia preventiva e contenciosa; consultoria jurídica; processo administrativo disciplinar e sindicância.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 2ª. A prestação dos serviços iniciar-se a em 08 de fevereiro de 2024 e findando-se em 07 de abril de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante

Praça Joaquim Pereira, s/n°
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

a necessidade da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo, precedido de justificativa, com reajuste automático corrigidos pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

DAS ATIVIDADES

Cláusula 3ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes às causas, em todas as instâncias judiciais e administrativas e todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares. b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula 4ª. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

DAS DESPESAS

Cláusula 5ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

Cláusula 6ª. Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO em face da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

As partes poderão rescindir amigavelmente e sem ônus o contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Cláusula 8ª. Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato.

Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

DA MULTA CONTRATUAL

Cláusula 9ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/22, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado.

Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30(trinta) dias.

Cláusula 10ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30(trinta) dias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 11ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133/22, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 12ª. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais até o 5º dia útil, mediante extração de nota fiscal ou guia de recolhimento de autônomo. A carga horária da prestação do serviço será de 20 horas semanais.

Cláusula 13ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

DO FORO

Cláusula 15^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Queluz/SP. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Queluz, 07 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Queluz

José Antônio Faria França

Contratante

LUIZ FELIPE RIBEIRO

Contratado

Testemunhas:

1- 26.19700008 *heráclio souza malte*

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

CONTRATADA: LUIZ FELIPE RIBEIRO

CONTRATO N° 01/2024: –Dispensa de Licitação n° 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

ADVOGADO: LUIZ FELIPE RIBEIRO, OAB/SP 400.320,
luizfeliperibeirmp@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1- Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução n°. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Praça Joaquim Pereira, s/n°
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

2- Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Queluz, 07 de fevereiro de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Antônio Faria França

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Queluz

CPF: 215.766.678-80 RG: 27429.958-6 SSP/SP

Data de nascimento: 04 de setembro de 1979

Endereço residencial completo: Rua Luiz Carlos de Barros Ramos, nº. 12, Centro, Queluz-SP, CEP 12800-000.

E-mail institucional: camaraqueluz@yahoo.com.br

E-mail pessoal: zé_da_farmacia@hotmail.com

Telefone: 12- 31471223

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Antônio Faria França

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Queluz

CPF: 215.766.678-80 RG: 27429.958-6 SSP/SP

Data de nascimento: 04 de setembro de 1979

Endereço residencial completo: Rua Luiz Carlos de Barros Ramos, nº. 12, Centro, Queluz-SP, CEP 12800-000.

E-mail institucional: camaraqueluz@yahoo.com.br

E-mail pessoal: zé_da_farmacia@hotmail.com

Telefone: 12- 31471223

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Assinatura:

Pela CONTRATADO:

Nome: Luiz Felipe Ribeiro

Cargo: Prestador de serviços

CPF: 421.474.618-06 RG: 42.219.046-9

Data de nascimento: 12 de abril de 1994

Endereço residencial completo: Rua Prof. José de Paula França, n.45, Porteira, Queluz – SP,
12.800-000

E-mail institucional: luizfeliperibeiromp@gmail.com

Telefone: (12) 99614-4438 (Comercial)

Assinatura:

C.N.P.J.: 01.590.754/0001-37
Emissão encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
1	1	ATIVO	31121003	31121003
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	396.848.000	432.254.070
3	1.1.1	DISPONÍVEL	29.747.070	76.512.350
4	1.1.1.01	CAIXA	22.765.070	70.812.350
5	1.1.1.01.1	CAIXA	12.542.000	14.057.420
6	1.1.1.01.2	RECEBÍVEIS	359.510	31.403.230
7	1.1.1.01.2.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	19.075.070	22.451.050
8	1.1.1.01.2.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	6.999.000	9.900.000
9	1.1.1.01.2.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	5.000.000	5.900.000
10	1.1.1.01.2.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	1.799.000	0,00
11	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	200.000	0,00
12	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	357.101.620	356.741.820
13	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	2.930.010	3.570.010
14	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	9.930.010	3.570.010
15	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	334.171.610	353.171.810
16	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	353.171.610	353.171.810
17	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	42.721.350	42.721.350
18	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	42.721.350	42.721.350
19	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	396.848.000	432.254.070
20	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	12.700.000	6.635.150
21	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	5.471.210	2.772.710
22	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	5.471.210	2.772.710
23	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	7.239.590	6.942.440
24	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	3.436.990	1.637.570
25	1.1.1.01.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	1.092.110	943.010
26	1.1.1.01.2.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	3.769.460	3.361.650
27	1.1.1.01.2.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	374.148.090	423.430.920
28	1.1.1.01.2.1	RECEBÍVEIS DE OUTRAS ENTIDADES	374.148.090	423.430.920

CARLOS EDUARDO DO CORNIO CAMILO
Rep. no CRC - M.S. sob o No. RG121040-5
CPF: 109.066.386-00

PEDRO AUGUSTO REIS FERREIRO ALKMIN
CPF: 105.604.709-23

Nota Explicativa

A Associação *Aldais de Vida*, localizada em Lorrans-SP, é uma entidade filantrópica, com a missão de dar assistência ao ser humano, no seu crescimento físico e espiritual, por meio do dogma religioso, católico. Sua fonte de receita é provinda de doações, subvenções e contribuições, governamentais e não governamentais. As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras. Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Caixas e equivalentes de caixa: abrangem saídos de caixa, os depósitos bancários e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Outros créditos: adiantamentos a fornecedores e funcionários com expectativa futura de recebimentos, sejam eles monetários ou não. Investimentos: cotas capitais em instituições financeiras, denominadas, Cooperativas de Crédito. Ativo imobilizados: demonstrados ao valor de custo, deduzidos de depreciação. Fornecedores: as contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso normal do exercício, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano.



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

Extratos de Contratos, Termos Aditivos e Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2023
CONTRATO Nº02/2024.

Data do Ajuste: 16/02/2024

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria em E-Social, informes referentes a periódicos, FGTS / IRRF Digital e outros para a Câmara Municipal de Queluz..

Vigência: imediato.

Valor Total: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Prestador: Valdeci Vicente da Silva.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024
CONTRATO Nº01/2024

Data do Ajuste: 07/02/2024

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria Jurídica, em especial o Assessoramento Técnico Legislativo para a Câmara Municipal de Queluz..

Vigência: imediato.

Valor Total: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Prestador: Luiz Felipe Ribeiro.

TERMO ADITIVO Nº06 AO CONTRATO Nº01/2019

Data do Ajuste: 27/02. /2024

Objeto: Prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SITE Institucional da Câmara Municipal de Queluz..

Vigência: imediato.

Valor Total: R\$ 778,66 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Prestador: Luiz Gustavo Maruco Lins Leal.